



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017

Por este instrumento, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob número 04.215.971/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FELIPPE JUNIOR RIETH**, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAST CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Domingos Saggiorato, s/n, na cidade de Mato Castelhano/RS, inscrita no CNPJ sob número 18.087.024/0001-95, neste ato representada pela Sra. Gislaine Bruscatto, portadora do CPF nº 967.332.170-15, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA I - O CONTRATANTE contrata os serviços da **CONTRATADA** para construção de pavimentação do pátio da casa mortuária, situada na Rua Alexandre Eurico Vieira, esquina com a Estrada do Rathiel, na cidade de Capão Bonito do Sul, conforme projeto.

CLÁUSULA II - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 4.580,44 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a mão de obra realizada, e o valor de R\$ 10.085,51 (dez mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) correspondente ao material, totalizando o valor de R\$ 14.665,95 (quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único - Os valores previstos não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA III - O pagamento por parte da Administração Municipal será realizado quando da entrega dos serviços parcial ou total, bem como mediante apresentação da ART (total), e mediante recebimento pelo Setor Técnico.

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul
Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, Capão Bonito do Sul/RS CEP 95308-000
(54) 3625-3045

www.capaobonitodosul.rs.gov.br

Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no parágrafo único do art. 38
da Lei nº 8.666/93.

Capão Bonito do Sul, 38 103 117.

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

CLÁUSULA IV - Em caso de supressão ou aumento da obra, nos limites da Lei Federal n. 8.666/1993, o preço será reduzido ou aumentado levando-se em conta o valor do metro quadrado do calçamento reconstruído.

CLÁUSULA V - Os pagamentos porventura efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco cento) ao mês.

CLÁUSULA VI - Será descontado do pagamento a ser efetuado eventuais impostos devidos ao Município ou sob responsabilidade deste.

CLÁUSULA VII - O prazo para encerramento das obras objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, imprerterivelmente, contados da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA VIII - O engenheiro da municipalidade, Joel Antonio Biasi, acompanhará nos termos do art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/1993, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se necessário, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitando a quem de direito.

CLÁUSULA IX - Constituem motivos para rescisão contratual, os casos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n. 8.666/93, acarretando conseqüências e sanções previstas na referida Lei.

Parágrafo único - Pelo descumprimento de qualquer cláusula acordada, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e demais penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA X - Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul
Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, Capão Bonito do Sul/RS CEP 95308-000
(54) 3625-3045
www.capaobonitodosul.rs.gov.br

Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no parágrafo único de art. 38
da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 28/03/17.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

CLÁUSULA XI - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

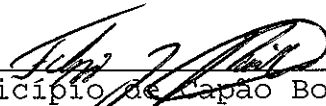
CLÁUSULA XII - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

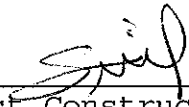
Órgão 06 - Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ - 2.029 - Manutenção das Ações de Assistência Social
(332) 4.4.90.51.00.00.00.001 - Obras e instalações

CLÁUSULA XIII - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

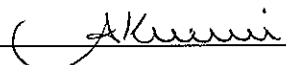
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.


Capão Bonito do Sul, 28 de março de 2017.


Município de Capão Bonito do Sul
Felipe Junior Rieth
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Cast Construções Ltda.
Gislaine Bruscatto
CONTRATADA

Testemunhas:


ESTER AKEMI KOIKE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CAPÃO BONITO DO SUL-RS


Antonio Monteiro Nunes Vilk
Secretaria de Assessoria Jurídica
Capão Bonito do Sul-RS

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul
Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, Capão Bonito do Sul/RS CEP 95308-000
(54) 3625-3045
www.capaobonitodosul.rs.gov.br

Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no parágrafo único do art. 38
da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 28/03/17.